

LEI MUNICIPAL N.º 427, DE 05 DE JUNHO DE 2000

“QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal De Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária, para atender necessidade de excepcional interesse Público, considerando que não existe candidato classificado em Concurso Público Municipal, para preenchimento de vaga.

Art. 2º. A contratação a que se refere o artigo primeiro da presente Lei, será pelo prazo de até 12 (doze) meses, prazo este improrrogável, ficando o (a) contratado (a) vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, compreendendo:

CARGO

VAGAS

Médico (a).....01.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei, correndo as despesas da referida Lei por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 12 de Junho de 2000.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE